

**LEILÃO PÚBLICO**  
**PRESENCIAL E ONLINE**

**LEILOEIRO OFICIAL:** GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA  
**JUCESP:** 640  
**SITE:** [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br)  
**RUA:** ESTRADA MUNICIPAL TEODOR CONDIEV, Nº 970, 10º  
ANDAR - EDIFÍCIO VECCON PRIME JARDIM  
MARCHISSOLO - SUMARÉ/ SP  
**FALA COM:** (19) 3803-9000 ou [gustavo@sumareleiloes.com.br](mailto:gustavo@sumareleiloes.com.br)

**INFORMAÇÕES DO LEILÃO:**

**DATA:** 08/12/2020 (TERÇA-FEIRA)  
**HORARIO:** 14 HORAS  
(AUDITÓRIO DO LEILOEIRO)  
**LOCAL:** ESTRADA MUNICIPAL TEODOR CONDIEV, Nº 970,  
10º ANDAR - EDIFÍCIO VECCON PRIME JARDIM  
MARCHISSOLO - SUMARÉ/ SP - CEP: 13.171-105

**INFORMAÇÕES DA VISITAÇÃO:**

**DATA:** DE 01 A 07/12/2020 (EXCETO SÁBADO, DOMINGO  
E FERIADO).  
**HORÁRIO:** DAS 08:00 / 11:00 E DAS 14:00 / 17:00 HORAS  
**AGENDAMENTO:** SRS. WALDIR E EDSON (13) 3202-6565 – RAMAIS  
2682 A 3244

<b>LOCAL DO LOTE</b>	<b>LOTES</b>
PÁTIO DE SUCATAS	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 23, 24
ÁREA DA RODRIGUES ALVES	09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22

## CONDIÇÕES DE VENDA

### 1. LEILÃO - PRESENCIAL E ON-LINE

- 1.1. Os materiais serão vendidos em lotes, no estado em que se encontra, a quem maior lance oferecer, reservando-se a Autoridade Portuária de Santos o direito de não liberar a venda dos bens que não alcançarem os preços mínimos, correndo por conta do arrematante todas e quaisquer despesas com sua remoção. Não serão aceitas reclamações ou desistências após a arrematação. O interessado declara ter pleno conhecimento das presentes **CONDIÇÕES DE VENDA, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos lotes, para verificar “in loco” as quantidades, funcionamento, estado de conservação, ausência e existência de peças máquinas e itens mencionados acima, o Leiloeiro e a Autoridade Portuária de Santos por vícios ocultos ou não no bem adquirido, renunciando desde já a qualquer direito ou ação.**
- 1.2. É obrigatória aos arrematantes, a retirada total dos bens adquiridos, não sendo permitida escolha, reservando-se a Autoridade Portuária de Santos, o direito de suspender a entrega caso seja detectada tal prática.
- 1.3. No ato da arrematação o leiloeiro fornecerá todas as informações pertinentes ao leilão, quantidades e faturamento da sucata do lote número 07.
- 1.4. Os lotes serão organizados, obrigatoriamente, na ordem numérica, porém o leiloeiro poderá, sem qualquer aviso prévio, acrescentar ou retirar, reunir ou separar qualquer lote a seu único e exclusivo critério, com autorização da Autoridade Portuária de Santos.
- 1.5. **CESSÃO DE DIREITOS:** Salvo expressa autorização da Autoridade Portuária de Santos, dada em caráter excepcional, o arrematante não poderá transferir a outrem no todo ou em parte os

direitos e deveres decorrentes de sua participação no leilão, antes do pagamento e da retirada dos bens e materiais arrematados.

- 1.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações posteriores à arrematação, bem como desistências.
- 1.7. No ato da arrematação o comprador ratificará que tem conhecimento pleno das condições gerais de venda e que com elas concorda de forma irrevogável.
- 1.8. **Será terminantemente proibido retirar dos materiais alienados neste leilão, demais impurezas que estejam misturadas aos mesmos, tais como: concreto, areia, etc; antes da pesagem, devendo tal trabalho ser executado pelo arrematante, em seus domínios.**
- 1.9. Os arrematantes dos lotes que necessitarem de mão de obra para desmontagem, cortem, ingressar com máquinas e equipamentos específicos para o trabalho de remoção e etc.; terão que se submeter às novas normas de vigilância (Plano de Segurança do ISPS-CODE no Porto de Santos) em vigor nesta Autoridade Portuária, encaminhando oficialmente, antecipadamente e de uma só vez a Autoridade Portuária de Santos aos cuidados da Comissão de Alienação, o nome das pessoas e suas respectivas funções, Registro Geral (RG), o número da Carteira Nacional de Habilitação, placa dos veículos e relação dos equipamentos que ingressarão nas áreas do Porto de Santos, para que a Superintendência da Guarda Portuária e Vigilância Patrimonial autorize o ingresso nos próprios da Autoridade Portuária de Santos. No caso de Segurança, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente (SSMA), os arrematantes deverão, antes de qualquer providência, entrar em contato com a Gerência de Segurança do Trabalho – GESET, através dos e-mails [geset@brssz.com](mailto:geset@brssz.com) para se inteirar dos documentos necessários para início dos serviços.

- 1.10. Os arrematantes dos lotes relativos à sucata deverão cadastrar, obrigatoriamente, o pessoal, os veículos e os respectivos motoristas informando à Autoridade Portuária de Santos, aos cuidados da Comissão de Alienação: marca/modelo e placa do veículo e o nome, RG e número da Carteira de Habilitação de cada profissional habilitado.
- 1.11. Serão por conta dos arrematantes todas as despesas de pesagem do material arrematado, que obrigatoriamente estará sempre acompanhado por pessoal da Autoridade Portuária de Santos, tanto na tara, quanto no peso total do veículo.
- 1.12. Os veículos, abaixo descritos, serão vendidos na condição de SUCATA e terão suas placas de identificação retiradas o chassi inutilizado para BAIXA PERMANENTE junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA sua circulação. Os lotes são destinados a desmontagem e utilização de peças e componentes: **LOTE (14)** - Veículo: FORD/CARGO 4030 Placa: BZM-6172; **LOTE (18)** - Veículo: FORD/ CARGO 4030 Placa: DEJ-6592; **LOTE (23)** - Veículo: REB/ BISELLI Placa: CBB-4129 e **LOTE (24)** - Veículo: FORD Placa: S/N.

## **2. REGULAMENTO**

- 2.1 Considerando que o Leilão será realizado na forma presencial e on-line ([www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br)), o Leiloeiro deverá fornecer a formatação do evento, no que tange a possibilidade de compradores acessarem, por via eletrônica, o Pregão, podendo desta forma, apresentar lance para cada um dos lotes existentes. Fica, entretanto, regulamentado que a participação de compradores via on-line, somente será possível para clientes cadastrados previamente e com habilitação aprovada, mediante

solicitação de chave de acesso específica para este Leilão, que deve ser providenciada com o Leiloeiro.

### **3. PAGAMENTO**

#### **3.1 COMPRADORES NO AUDITÓRIO:**

3.1.1 Quando o lote for arrematado, no leilão presencial, o arrematante obrigatoriamente entregará ao leiloeiro um cheque no valor TOTAL do (s) LOTE (s) arrematado (s), MAIS 5% (cinco por cento) referente à comissão do leiloeiro. O arrematante receberá um BOLETO, com todos os valores descritos acima, para pagamento no BANCO, portanto o cheque funcionará como garantia ao arremate e será devolvido após o pagamento do BOLETO BACÁRIO.

3.1.2 O BOLETO pago é o comprovante da arrematação e será necessário apresentá-lo na retirada do lote.

3.1.3 O pagamento deverá ser feito único e exclusivamente através do BOLETO BANCÁRIO. O NÃO pagamento do boleto dará ao leiloeiro o direito de DEPOSITAR o cheque caução e tomar medidas para execução e/ou protesto do título;

3.1.4 Aos interessados nos lotes, presentes no leilão e que não estejam munidos de documentação e talão de cheques próprio, pedimos que não se manifestem.

#### **3.2 COMPRADORES VIA INTERNET:**

Na modalidade “online”, após o encerramento do leilão será enviado por e-mail, o boleto bancário com o valor total (arremate mais 5% de comissão do leiloeiro). O não cumprimento do pagamento no prazo estabelecido por este regulamento, 48 horas, caracterizará inadimplência ou desistência e acarretará no cancelamento da venda por culpa do arrematante nos termos do artigo 418 do Código Civil, podendo o Leiloeiro cobrar a importância referente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do arremate para cobrir as despesas do leilão e comissão do Leiloeiro. O leiloeiro se efetivará com o uso do cheque caução ou emitirá um título de crédito; O Leiloeiro ainda poderá solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito. (Execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32);

OBSERVAÇÃO GERAL: não serão aceitos depósitos realizados em caixas eletrônicos automáticos, bem como pagamentos por cheques visados, emitidos por terceiros ou em dinheiro, junto ao escritório do leiloeiro.

#### **4. RETIRADA DO MATERIAL**

- 4.1. A retirada dos lotes vendidos no pregão deverá iniciar-se no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal do Leiloeiro, com exceção do lote nº 07, cujo prazo será de 80 (oitenta) dias corridos, iniciando no dia 04/01/2021 e término 24/03/2021.
- 4.2. Para o carregamento e transporte dos lotes arrematados o comprador deverá providenciar, além dos equipamentos necessários, os de proteção e segurança para aqueles serviços, obedecendo todas as normas de segurança na legislação vigente, ficando por sua conta os custos de aluguel de empilhadeiras e similares, bem como, os respectivos operadores habilitados.

- 4.3. A retirada dos materiais deverá ocorrer nos períodos das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados). Na eventualidade do arrematante desejar fazê-lo fora do estipulado, deverá previamente arcar com as despesas decorrentes, condicionando-se às disponibilidades da Autoridade Portuária de Santos nesses atendimentos.
- 4.4. As despesas e todos os encargos decorrentes da venda serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, bem como impostos federais, estaduais e/ou municipais, taxas, fretes, licenciamentos, transferências ou quaisquer custos para regularização e transporte dos materiais adquiridos.
- 4.5. Os lotes só poderão ser retirados após a confirmação do pagamento e contra apresentação da Nota de Venda emitida pelo leiloeiro sem prejuízo de outras obrigações citadas nas Condições Gerais de Venda deste evento.

**Os arrematantes que não retirarem o (s) lote (s) adquirido (s) no leilão dentro do prazo estipulado (item 4.1), destas Condições de Venda, perderão as importâncias já pagas, bem como o saldo a retirar.**

- 4.6. Serão de inteira responsabilidade do arrematante a desmontagem, transporte e carregamento dos materiais arrematados, sendo, também e conseqüentemente, de sua inteira responsabilidade todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e civis do pessoal contratado a seu serviço, bem como a obrigação de ressarcir todo e qualquer prejuízo ou dano material ou pessoal, causado à Autoridade Portuária de Santos e/ou a terceiros durante as atividades de desmontagem, carregamento e transporte dos materiais arrematados.
- 4.7. O comprador ou a pessoa por ele indicado, na ocasião da retirada dos lotes, deverá conferir se os bens correspondem ao que foi arrematado e, em caso de dúvida, deixá-los no local, para as providências de praxe. Em nenhuma hipótese serão aceitas

- reclamações para os lotes que forem retirados do local do leilão, não cabendo qualquer responsabilidade à Autoridade Portuária de Santos ou ao Leiloeiro Oficial.
- 4.8. Será de total e inteira responsabilidade do arrematante a correta aplicação dos lotes adquiridos, devendo obedecer às leis e normas vigentes no País, em especial àquelas que visam proteger o Meio Ambiente.
  - 4.9. A Autoridade Portuária de Santos admite a venda do excedente naqueles lotes vendidos por peso, cujo valor correspondente ao excesso deverá ser pago diretamente na Tesouraria da Autoridade Portuária de Santos, antes da retirada do local.
  - 4.10. Eventuais impostos ou taxas correrão por conta do arrematante.
  - 4.11. Os casos omissos serão regidos pela legislação brasileira pertinente e decididos pela Autoridade Portuária de Santos.
  - 4.12. A Autoridade Portuária de Santos não se responsabilizará pela guarda, bem como por danos ocasionados nos equipamentos dos arrematantes, deixados em suas dependências quando da retirada dos lotes adquiridos.
  - 4.13. Com relação aos lotes nº 01, 02, 04, 05 e 06, tendo em vista que os mesmos não serão pesados, o arrematante se obriga a retirar todo o material.
  - 4.14. A ordem de retirada e carregamento dos lotes será estipulada pela Autoridade Portuária de Santos, não cabendo ao arrematante qualquer contestação.

---

**EUGENIO CARVALHO**

*Coordenador da Comissão de Alienação de Sucatas*